



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 15/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.789 DE 26 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais)***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
2.082. Manter Serviço de Jovens e Adultos com Deficiência	
3.3.50.43.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.820,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3000 - Recursos Livres no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO ESPORTES	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.820,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS		5.820,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	35.820,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.082. Manter Serviço de Jovens e Adultos com Deficiência	5.820,00	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	30.000,00	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas		5.820,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
